



# TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

# 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Termo tem a finalidade de subsidiar processo licitatório, na modalidade cabível, indicada pela Procuradoria Geral do Município, com o escopo de determinar as condições que disciplinarão a contratação do objeto definido no item 4.
- 1.2. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e seguencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição seguenciada de cada item dos bens e serviços a serem adquiridos, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.
- 1.3. Eventuais dúvidas ou informações sobre os projetos, itens, bens e serviços poderão ser dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos – SELIC desta Prefeitura Municipal de Melgaço, no endereço indicado no preâmbulo do respectivo Edital, e-mail: selicmelgaco@gmail.com,no horário de expediente da repartição.

# **CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS**

- 2.1. As abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste Termo de Referência:
  - PMM/PA Prefeitura Municipal de Melgaço, Estado do Pará.
  - SEMAD/PMM Secretaria Municipal de Administração.
  - SEPLAF/PMM Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço.
  - © CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Melgaço/Órgão Participante.
  - © CONTRATADA Pessoa jurídica com a qual será celebrado o instrumento contratual.
  - FISCALIZAÇÃO Servidor (ou Comissão) especialmente designado pelo Prefeito de Melgaço.
- 2.2. Em caso de desencontro ou omissão de informações prevalecerão aquelas contidas nos documentos a seguir nomeados:
  - I Edital:
  - II Contrato; tura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!
  - III Legislação correlata.
  - IV Em caso de dúvidas quanto à interpretação de cláusulas editalícias, deve-se sempre consultar a área técnica da Administração contratante

| 3. SOLICITANTE/ÓRGÃO                                   |                 |            |  |  |
|--|-----------------|------------|--|--|
| 3.1. Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |                 |            |  |  |
| 3.2. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO            |                 |            |  |  |
| CNPJ: 04.876.470/0001-74                               |                 |            |  |  |
| End.: Av. Senador Lemos                                |                 | Nº: 213    |  |  |
| Bairro: Centro   | Cidade: Melgaço | Estado: PA |  |  |
| CEP: 68.490-000  |                 |            |  |  |





| 3.3. Secretário(a) Municipal: FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS |                               |                      |      |                     |            |
|--|-------------------------------|----------------------|------|---------------------|------------|
| Decreto/Portaria: Portaria nº 0226/2017                          |                               | Data/Ano: 11/04/2017 |      |                     |            |
| CPF: 355.466.662-04  |                               |                      |      |                     |            |
| RG: 1900360 4 VIA  | Data de Expedição: 12/11/2019 |                      | Órgã | ão Expedidor: PC/PA |            |
| End.: Rua 7 de Setembro  |                               |                      | ·    |                     | Nº: 282    |
| Bairro: Centro   |                               | Cidade: Melgaço      |      |                     | Estado: PA |
| CEP: 68.490-000  |                               |                      |      |                     |            |

| 4. | OBJ | IETO |
|----|-----|------|
|    |     |      |

4.1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

4.2. Custo Estimado Apurado:

R\$ 15.459.114,10 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e quatorze reais e dez centavos)

4.3. Método de Apuração do Preço Médio:

Pesquisa de mercado realizada por este órgão requisitante com o auxílio da ferramenta tecnológica Banco de Preços, em anexo..

#### 4.4. Período de Contratação:

12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

#### 5. BASE LEGAL:

- 5.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- **5.2.** Para alcançar o objetivo previsto no item anterior a licitação atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e nas demais normas legais pertinentes à matéria.

# 6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

**6.1.** A descrição dos bens e serviços, suas características e especificações, unidades de medida, quantitativos requisitados e preços máximos unitários e totais estimados para a contratação, estão pormenorizados nos anexos deste Termo de Referência.

#### 7. JUSTIFICATIVA

**7.1.** Justifica-se a aquisição de produtos derivados de petróleo pela constatação de que é imprescindível atender as necessidades da frota (locada e própria) nas diversas demandas das áreas administrativas



# Secretaria de Administração



e operacionais das Secretarias do Município e para atender necessidade de abastecimento dos veículos operacionais e administrativos que atuam na manutenção, operação e gestão das Secretarias Municipais no Município de Melgaço, zona rural e urbana. Por isso, no sentido de garantir a continuidade dos serviços e atividades correlatos, pleita-se o objeto deste Termo.

# 8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS A SER CONTRATADA/EXECUTADA

**8.1.** Os bens e serviços serão contratados levando-se em consideração os aspectos quantitativos e qualitativos, criteriosamente avaliados, medidos e aferidos pela fiscalização do contrato e se restringem ao estritamente necessários para melhor atender aos usuários.

#### 9. ENQUADRAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**9.1.** Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do § único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

## 10. ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **10.1.** Os objetos deste termo de referência serão recebidos:
  - a) Provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do instrumento contratual;
  - b) **Definitivamente**, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, estando em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação;
- 10.2. Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do licitado, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo imediato.
- **10.3.**A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 11. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

- 11.1.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada por servidor responsável, autorizado pela Administração, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;
- **11.1.2.** Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- **11.1.3.** Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das secretarias. em Posto de Abastecimento da Contratada;





- **11.1.4.** Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.
- **11.1.5.** As requisições para abastecimento dos equipamentos tipo: roçadeiras, moto bombas, grupos geradores deverão estar devidamente preenchidos e assinados por pessoa autorizada, que levarão consigo recipiente próprio para o transporte do combustível..

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento pelos bens e serviços fornecidos/executados será efetuado em até trinta dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos relativos às retenções tributárias e previdenciária, em destaque, e satisfeitas as obrigações trabalhistas.
- 12.2. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado pela SEPLAF/PMM Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço, através de TED ou depósito bancário em nome da futura contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a aquisição dos bens/execução dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.
- 12.3. Só serão pagos os valores mensais referentes às vendas efetivamente executadas, mediante Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal designado e pelo responsável pela requisitante acompanhada de Ordem de Fornecimento, Termos de Recebimento e Certidões de regularidades fiscais atualizadas, as quais serão submetidas à avaliação, quanto a sua veracidade.
- **12.4.** As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura:
- 12.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Melgaço por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- **12.6.**Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **12.7.**Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
- 12.8.A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução contratual. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMM, a seu critério, até a regularização do assunto;
- 12.9. A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;





- **12.10.** A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
- **12.11.** A CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
- **12.12.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- **12.13.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato:
- **12.14.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante:

#### 13. DA FONTE DE RECURSOS/ELEMENTOS DA DESPESA

13.1.As despesas deste Termo de Referência ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual vigente e serão indicadas, oportunamente, pelo Departamento de Contabilidade do Município de Melgaço.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

#### 14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### **14.1.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos, em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- b) Disponibilizar o atendimento, conforme o prazo estabelecido, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta, da Licitação e seus anexos;
- d) Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos combustíveis e óleo lubrificantes a serem utilizados, submetendo-os a apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas no Edital e na legislação específica pertinente aos itens contratados;
- f) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas





- referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- g) Dispor de equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessárias aos abastecimentos dos veículos, objeto do registro de preços;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos:
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

# 14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### 14.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail, sobre a necessidade dos bens e serviços por meio de emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- b) Proceder à emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço devidamente assinada e datada pelo Secretário (a) Municipal.
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
- d) Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- g) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 18, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução contratual;
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

#### 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.**Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, das quais se destacam:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;





- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la:
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o órgão licitador no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **15.2.**Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **15.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **15.4.**O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **15.5.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- **15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **15.7.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

# 16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**16.1.**O julgamento obedecerá ao critério **MENOR PREÇO POR ITEM** observando-se as especificações e outras condições estabelecidas no edital e as Legislações pertinentes.

#### 17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **17.1.**O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PMM/PA, ou por acordo, na forma da Lei.
- **17.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

#### 18. DA RESCISÃO

**18.1.** A PMM/PA poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:



- 18.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- **18.1.2.** Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens e serviços solicitados;
- **18.1.3.** Subcontratação total ou parcial do objeto do presente;
- **18.1.4.** Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- **18.1.5.** Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- **18.1.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeita Municipal;
- **18.1.7.** A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- **18.2.** Atraso no pagamento da(s) fatura(s);
- **18.3.** A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

| 19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO                      |                               |                 |                      |                        |            |  |
|--|-------------------------------|-----------------|----------------------|------------------------|------------|--|
| 19.1. Fiscal: ELIENAY DE SOUZA ALFAIA                |                               |                 |                      |                        |            |  |
| Decreto/Portaria: Portaria nº 003/2020               |                               |                 | Data/Ano: 02/01/2020 |                        |            |  |
| CPF: 898.854.732-20                                  | 18                            |                 |                      |                        |            |  |
| RG: 6096774 2 VIA                                    | Data de Expedição: 14/08/2017 |                 | Órgã                 | Órgão Expedidor: PC/PA |            |  |
| End.: Av. Senador Lemo                               | os                            | Granderski I    |                      |                        | Nº: 390    |  |
| Bairro: Centro                                       |                               | Cidade: Melgaço |                      |                        | Estado: PA |  |
| CEP: 68.490-000                                      |                               |                 |                      |                        |            |  |
| 19.2. Situação Funcional: ( ) Contratado ( ) Efetivo |                               |                 |                      |                        |            |  |

- a) O(s) Fiscal(is) ficará responsável pelo recebimento, verificação da qualidade dos produtos. Datar
  e Atestar, assim como avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao (a)
  Secretário (a), para que o (a) mesmo (a) tome as devidas providências em relação à vigência do
  contrato.
- A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de Referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade da aquisição. Datar, atestar, acompanhar a vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- c) O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na





- ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) O(s) fiscal(is) do contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

#### 20. DA INADIMPLÊNCIA

**20.1.** Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

#### 21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**21.1.**Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

# 22. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- **22.1.** Para se habilitar no certame a licitante deverá preencher os requisitos de:
- 22.1.1. Habilitação Jurídica (documentos exigidos no art.28 da Lei Federal nº 8.666/93);
- 22.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (documentos exigidos no art.29 da Lei Federal nº 8.666/93);
- 22.1.3. Qualificação Técnica (documentos exigidos no art.30 da Lei Federal nº 8.666/93)
- 22.1.4. Qualificação Econômico-Financeira (documentos exigidos no art.31 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 22.2. O detalhamento de tais habilitações estará instruído no Instrumento Convocatório.

#### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** Quanto ao julgamento das propostas, à apresentação de amostras, local de entrega dos produtos, à qualificação técnica exigida, aos encargos da contratada, recebimento dos produtos e sanções administrativas, observar-se-á o disposto no Edital.
- 23.2. Os bens e serviços objeto desta licitação são considerados despesas de custeio do exercício corrente, cujas fontes de recursos serão classificadas oportunamente pelo Departamento de Contabilidade, que também indicará a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem assim com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



# Secretaria de Administração



- **23.3.**A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverão manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame, especialmente quanto aos seus responsáveis técnicos indicados.
- **23.4.**As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, serão as detalhadas no edital de licitação.
- **23.5.** Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Por fim, fazem parte deste Termo de Referência:

- 1 01. Especificações do Objeto/Planilha de Quantitativos
- ¶ 02. Mapa Comparativo de Preços/Orçamento Estimado em Planilhas

1 03. Pesquisa de Mercado

Melgaço/PA, 21 de agosto de 2020.

FRANCISCO MUNICIPAL DE FARIAS

Secretário Municipal de administração

Portaria nº 0226/2017

Prefeitura e Vocêl Juntos Somos Mais Fortes!